





Conteúdo do Curso

- Legislação
- Conceitos
- Educação Ambiental
- Implementação do Plano
- Consórcios



Legislação

- A Lei é o preceito jurídico escrito, emanado do legislador e dotado de caráter geral e obrigatório. É, portanto, toda norma geral de conduta, que disciplina as relações de fato incidentes no Direito, cuja observância é imposta pelo poder estatal



Legislação

- A legislação fornece o suporte legal para seus entes subordinados, pessoas físicas e jurídicas, agirem de forma a não causarem danos aos seus semelhantes e à natureza





Legislação ambiental

■ Fundamento

A legislação ambiental tem como referência a Constituição de 1988, que, em seu Capítulo VI, expressa que um ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, cabendo então ao Poder Público o dever de assegurar a efetividade desse direito, o que é feito através do controle legislativo.



Legislação ambiental

■ Fontes legais

- Leis Federais, estaduais e municipais
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA
- Resoluções do Conselho Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- Resoluções do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT



Legislação ambiental

- Normas da ABNT → NBR

As normas da ABNT devem ser incorporadas a legislação estadual e municipal, pois embora a adesão à norma seja voluntária, quando ela é incorporada à legislação ocorre um ganho de qualidade ambiental



Legislação ambiental

■ Leis Federais

A Lei Federal Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, que tipifica os crimes ecológicos e define sanções penais aplicadas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.



Legislação ambiental

- Lei Federal Nº 9605/1998

→ Isso significa que a gestão inadequada de resíduos pode levar seus responsáveis ao pagamento de multas e a sanções penais e administrativas. E que os danos causado ao meio ambiente, devem ser reparados pelos responsáveis pela geração de resíduos.



Legislação ambiental

■ Lei Federal N° 9605/1998

Art. 54º

Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa.



Legislação ambiental

■ Lei Federal N° 9605/1998

Art. 54º

§ 2º Se o crime:

...

V. ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena: reclusão, de um a cinco anos.



Legislação ambiental

■ Lei Federal Nº 9605/1998





Legislação ambiental

Decreto Federal:

No plano social o Decreto Federal Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, que *“Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências”*, reforça a luta do segmento dos catadores como parceiros preferenciais de projetos de coleta seletiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Legislação ambiental

Implantação do Decreto Federal Nº 5.940/06





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Legislação ambiental

Implantação do Decreto Federal Nº 5.940/06

Antes





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Legislação ambiental

Implantação do Decreto Federal Nº 5.940/06

Depois





Legislação ambiental

Outras Leis Federais:

- **Lei Nº 11.107** de 06 de abril de 2005, **Lei de Consórcios Públicos**; e o **Decreto Nº 6.017** de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta esta lei e que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
- **Lei Nº 11.445** de 05 de janeiro de 2007, **Lei de Saneamento**, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.



Legislação ambiental

Benefícios da Lei 11.107/05:

Veio possibilitar que municípios se associem para viabilizar a sustentabilidade econômico-financeira para a gestão dos resíduos sólidos.

→ Facilita a cooperação entre municípios e, mesmo o estado, para, de forma cooperada, executarem uma determinada atribuição que isoladamente não podem exercê-la.



Legislação ambiental

Lei de Saneamento:

A **Lei N° 11.445/07** prevê como forma de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a cobrança de taxas ou tarifas (Art.29), e altera, conforme disposto no seu Art. 57, o Art. 24 Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, tornando dispensável a licitação visando contratar organizações de catadores para a coleta seletiva.



Legislação ambiental

Art. 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação:

. . . .

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.



Legislação ambiental

Leis Estaduais

- Lei Nº 11.423/88 – Proíbe o depósito de rejeitos radioativos no Estado.
- Lei Nº 12.225/93 – Considera a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas de relevância social e de interesse público no Estado.
- Lei Nº 12.584.96 – Proíbe o uso de herbicida para a capinação e limpeza.
- Lei Nº 12.944/99 – Veda o descarte de pilhas.
- **Lei Nº 13.103/01 e Decreto Nº 26.604/02** – Dispõem sobre a política de resíduos sólidos no Estado do Ceará.



Legislação ambiental

Estímulo aos municípios do Ceará:

- Lei N° 13.304/03, que instituiu o **Programa Selo Município Verde**
- **Decreto Estadual de N° 29.306**, de 05 de junho de 2008, que estabelece procedimentos a serem observados quando da **distribuição do ICMS** introduzindo critérios que visem estimular a melhoria dos indicadores sociais e do meio ambiente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente*

Legislação ambiental



QUESTIONÁRIO DA AVALIAÇÃO
DE
GESTÃO AMBIENTAL / 2009



Legislação ambiental

III. INFRA-ESTRUTURA

III. 1. Com relação ao Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU – Decreto nº. 29.306, de 05.06.2008.

Opções	RESPOSTA
A) Possui e em Operação	
B) Possui	
C) Não	

➔ Nota explicativa: Comprovação da implementação com acompanhamento pelo município.

III. 2. O município realiza a **coleta** sistemática de **resíduos sólidos**?

Opções	SIM	NÃO
A) Sede		
B) Distritos		

➔ Nota explicativa: Comprovação por meio de calendário de coleta, agenda, ou outro instrumento. Na avaliação “in loco” os Distritos serão selecionados por amostragem.



Legislação ambiental

III. INFRA-ESTRUTURA

III. 3. Onde são depositados os resíduos sólidos coletados no município?

Opções	SIM	NÃO
A) Aterro Sanitário Consorciado		
B) Aterro Sanitário		
C) Lixão		

III. 4. No município são realizadas a coleta e disposição final dos resíduos sólidos dos tipos abaixo, de acordo com a Lei Estadual n.º 13.103, de 24.01.2001/Decreto n.º 26.604, de 16.05.2002:

Opções	Coleta	Disposição Final
A) Industrial		
B) Saúde		
C) Especiais*		

➔ Nota explicativa: Os municípios que não possuem indústrias serão pontuados conforme os municípios que possuem e estão destinando os resíduos corretamente. Enviar relação das indústrias, ambulatórios e postos médicos.

➔ *Pilhas, baterias, embalagens de agrotóxicos, lâmpadas. A Única Unidade de Recebimento de agrotóxicos existente no Ceará localiza-se em Ubajara.



Legislação ambiental

III. INFRA-ESTRUTURA

III. 5. Na área de resíduos sólidos o Município desenvolve:

Ações	Opções	SIM	NÃO
A) Coleta Seletiva	A) Programas		
	B) Projetos		
	C) Ações		
B) Reciclagem	A) Programas		
	B) Projetos		
	C) Ações		
C) Reutilização	A) Programas		
	B) Projetos		
	C) Ações		
D) Redução	A) Programas		
	B) Projetos		
	C) Ações		



Legislação ambiental

III. INFRA-ESTRUTURA

III. 6. As pessoas envolvidas na coleta e disposição de resíduos sólidos utilizam os *EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais)* obrigatórios?

Opções	SIM	NÃO
A) Coleta		
B) Disposição final		

Nota explicativa: Comprovação por meio de relação de estoque no almoxarifado, relação de entrega aos funcionários, verificação “in loco”, fóruns de sensibilização e conscientização.



Legislação ambiental

Estímulo à coleta seletiva:

- Decreto N° 29.773 de 05 de junho de 2009, neste momento em fase de implementação, que instituiu a coleta seletiva nos órgãos públicos estaduais .
- Destina papéis e papelões às organizações de catadores



Legislação ambiental

Leis municipais:

No plano municipal, os instrumentos legais municipais que apresentam algumas normas sobre limpeza urbana são os seguintes: Lei Orgânica Código Tributário, Leis do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo; e o Código de Obras Edificações e Posturas.



Legislação ambiental

Fortaleza – Lei Municipal N° 8.408/99:

Grandes geradores de resíduos sólidos, considerados aqueles que produzem mais de 100 litros ou 50 quilos por dia, são os responsáveis pela coleta e destinação final desse material, assim como o produtor de resíduos sépticos, os fabricantes e importadores de pneus, qualquer que seja o seu volume ou o seu peso.



Legislação ambiental

Fortaleza – Decreto Municipal N° 10.696
de 02 de fevereiro de 2000:

Regulamenta a Lei 8.408/99, obriga o cadastramento e credenciamento dos geradores e transportadores de resíduos sólidos, e determina, ainda, que devem ser atendidas as normas da ABNT quanto ao acondicionamento e transporte de resíduos.



Legislação ambiental

Normas da ABNT – Quanto a conceitos

- NBR 12.807 – Define os termos empregados em relação aos resíduos de serviços de saúde.
- NBR 12.980 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologia.
- NBR 13.591 – Define os termos empregados exclusivamente em relação à compostagem de resíduos sólidos domiciliares.



Legislação ambiental

Resoluções CONAMA e Normas ABNT – Quanto a classificação e identificação dos resíduos

- NBR 7.500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.
- NBR 10.004 – Classificação quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- NBR 12.808 – Classificação dos resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- Res. CONAMA Nº 275/01 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, visando a identificação de coletores e transportadores e a coleta seletiva.



Legislação ambiental

Resoluções CONAMA – Quanto ao gerenciamento dos resíduos

- Res. CONAMA N° 08/91 – Veda a entrada, no Brasil, de materiais residuais destinados à disposição final e incineração.
- Res. CONAMA N° 05/93 – Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

A Resolução CONAMA N° 358/05 revogou as disposições que tratam de resíduos sólidos de serviços de saúde dessa norma.



Legislação ambiental

Resoluções CONAMA – Quanto ao gerenciamento dos resíduos

- Res. CONAMA N° 237/97 – Dispõe sobre o sistema de licenciamento ambiental.
- Res. CONAMA N° 258/99 – Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequadas aos pneus inservíveis.
- Res. CONAMA N° 301/02 – Altera dispositivos da Resolução N° 258/99, que dispõe sobre Pneumáticos.



Legislação ambiental

Resoluções CONAMA – Quanto ao gerenciamento dos resíduos

- Res. CONAMA Nº 307/02 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Res. CONAMA Nº 334/03 – Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
- Res. CONAMA Nº 401/08 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional.



Legislação ambiental

Res. ANVISA e da CNEN e Normas ABNT – Quanto ao gerenciamento dos resíduos

- RDC ANVISA Nº 306/04 – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Res. CNEN-19/85 (Norma CNEN-NE-6.05) – Gerência de rejeitos radioativos em instalações radioativas.
- NBR 8.843 – Gerenciamento de resíduos sólidos de aeroportos.



Legislação ambiental

Normas ABNT – Quanto ao gerenciamento dos resíduos

- NBR 12.809 – Fixa procedimentos exigíveis para garantir condições de higiene e segurança no processamento interno de resíduos infectantes, especiais e comuns nos serviços de saúde, definindo as condições gerais a serem atendidas quanto aos procedimentos de segregação, acondicionamento, coleta interna e armazenamento dos resíduos.
- NBR 15.051 – Gerenciamento de resíduos de laboratório clínico.



Legislação ambiental

Normas ABNT – Quanto ao acondicionamento e armazenamento de resíduos

- NBR 9.190 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Classificação.
- NBR 9.191 – Estabelece requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos, destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.
- NBR 9.195 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Determinação da resistência ao impacto esfera.
- NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos sólidos Classe II e III.



Legislação ambiental

Normas ABNT – Quanto ao acondicionamento e armazenamento de resíduos

- NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimentos.
- NBR 13.055 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Determinação da capacidade volumétrica – Método de ensaio.
- NBR 13.056 – Filmes plásticos para sacos para acondicionamento de lixo – Verificação da transparência – Método de ensaio.



Legislação ambiental

Normas ABNT – Quanto a coleta e transporte

- NBR 12.810 - Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, e estabelece que a coleta externa deve ser realizada a intervalos não superiores a 24 horas.
- NBR 12.980 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – trata da terminologia e disciplina as formas de coleta.
- NBR 13.221 – Transporte de resíduos.



Legislação ambiental

Resoluções CONAMA – Quanto ao tratamento de resíduos

- Res. CONAMA Nº 264/99 – Define procedimentos, critérios e aspectos técnicos de licenciamento ambiental para o co-processamento de resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer.
- Res. CONAMA Nº 316/02 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
 - A instalação de sistemas de tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde deve, preferencialmente, ocupar **áreas não integrantes dos complexos hospitalares**, e que o tratamento térmico ocorre à **temperatura mínima de 800 ° C**.



Legislação ambiental

Resoluções CONAMA e Normas da ABNT – Quanto ao tratamento de resíduos

- Res. CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
- NBR 11.175 – Emissões de incineração de resíduos perigosos.
- NBR 13.894 – Fixa as condições exigíveis para o tratamento, no solo, de resíduos sólidos industriais suscetíveis à biodegradação.



Legislação ambiental

Resoluções CONAMA e Normas da ABNT – Quanto a aterro

- Res. CONAMA N° 404 de 11 de novembro de 2008 – Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos
- NBR 8.418 – Apresentação de projetos de aterros industriais perigosos.
- NBR 8.419 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos urbanos.



Legislação ambiental

Normas da ABNT – Quanto a aterro

- NBR 8.849 – Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos.
- NBR 9690 – Mantas de polímeros para impermeabilização (PVC).
- NBR 10.157 – Aterros de resíduos perigosos – critérios para projeto, construção e operação.
- NBR 13.896 – Aterros de resíduos não perigosos – critérios para projeto, implantação e operação.
- NBR 15.113 – Resíduos sólidos da construção civil – Aterros



Legislação ambiental

Normas da ABNT – Quanto a equipamentos

- NBR 9734 – Equipamentos de proteção individual para avaliação de emergência e fuga no transporte rodoviário de produtos perigosos.
- NBR 13.334 – Coletor metálico para coleta de resíduos sólidos.
- NBR 13.463 – Equipamentos destinados a esta coleta, tipos de sistema de trabalho, acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.
- NBR 13.853 – Coletores para resíduos de serviços de saúde – Perfurantes e cortantes – Requisitos e métodos de ensaio.



Legislação ambiental

Normas da ABNT – Quanto a equipamentos

- NBR 14.599 – Requisitos de segurança para coletores-compactadores.
- NBR 14.652 – Coletor–transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde.
- NBR 14.879 – Coletor-compactador de resíduos sólidos.
- NBR 15.112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem.



Legislação ambiental

Normas da ABNT – Quanto a reciclagem

- NBR 15.114 – Resíduos da construção civil – Áreas de reciclagem.
- NBR 15.115 – Agregados reciclados de resíduos da construção civil – Procedimentos.
- NBR 15.116 – Agregados reciclados de resíduos da construção civil – Requisitos.
- NBR 7.500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais